



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ Nº.</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>E-Mail:</b>		
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Contato</b>	Nome:	Telefone:
Recebemos através do acesso a pagina <a href="http://www.telemacoborba.pr.leg.br">www.telemacoborba.pr.leg.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
<b>Local:</b> _____, _____ de _____ de 20201.		
_____ <b>Assinatura</b>		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre Câmara Municipal e essa Empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de e-mail: [camaratelemacoborba@gmail.com](mailto:camaratelemacoborba@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer comunicações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

A Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Paraná torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo menor preço **por lote, DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema de gravações, instalação, implantação e treinamento dos funcionários para manuseio dos equipamentos, softwares e suporte técnico.**

especificado no anexo I, obedecendo integralmente a Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 3.555/2000 e nº 5.504/2005, Resolução nº 001/2011, Portaria nº 055/21, Constituição do Estado do Paraná artigo 27 inciso XXI, Lei Complementar nº.123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações posteriores.

DATAS E HORÁRIOS RELATIVOS AO CERTAME

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Pr., situada na Alameda Oscar Hey, 99 - Telêmaco Borba - Estado do Paraná - CEP 84.261-640.

**DATA:** 24/11/2021

**HORÁRIO:** às 13h30min, quando deverão ser apresentados os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

(Informar o nº. da licitação)

e-mail : [camaratelemacoborba@gmail.com](mailto:camaratelemacoborba@gmail.com)

Telefone (0xx42) 3272-1461- ramal 236

Horário de expediente: das 12h00min às 18h00min.

Serão disponibilizados no site [www.telemacoborba.pr.leg.br](http://www.telemacoborba.pr.leg.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. Os esclarecimentos ao edital poderão ser formalizados através de fax ou por e-mail observando-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**NOTA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**I - ANEXOS DO EDITAL:** Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados dispostos na seguinte ordem:

- a) – Anexo I: Especificações do objeto
- b) – Anexo II: Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- c) – Anexo III: Modelo de procuração
- d) – Anexo IV: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- e) – Anexo V: Modelo de proposta de produtos a serem fornecidos



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

- f) – Anexo VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo
- g) – Anexo VII: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- h) - Anexo VIII: Declaração de não parentesco e quadro societário
- i) – Anexo IX: Atestado de Vistoria
- j) - Anexo X: Declaração de que conta com estrutura para atendimento
- k) – Anexo XI: Minuta do Contrato

## **II – DO OBJETO**

A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD, transmissão “online” em tempo real pela internet das Sessões Plenárias e Eventos Gerais internos e externos do Poder Legislativo de Telêmaco Borba, Paraná e serviços de manutenção, conforme descrito no Anexo I que integra este edital.

## **III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, sendo esta **exclusivamente** à participação microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. **Sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) – Empresa que se encontre em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- b) - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) – Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) - É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) - Empresa cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

g) - Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

h) – Pessoa Jurídica em que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais possuam grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, conforme Súmula 13/2008 do STF e Acórdão 1127/09 do TCE.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 - Os licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de Credenciamento.**

**4.2 - Os licitantes que não se fizerem presentes no horário de abertura da sessão decairão do direito ao Credenciamento.**

4.3 - A fase do recebimento dos documentos de credenciamento será encerrada pelo Pregoeiro.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes 1 e 2 previstos no item V subitem 5.2 :

a) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social e termo devidamente consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Quando se tratar de documento particular de procuração, anexo III, preferencialmente indicará o número do respectivo pregão.**

4.5 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

4.7 – O representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

4.8 – A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.10 - A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E QUADRO SOCIETÁRIO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de não parentesco e Quadro Societário (Anexo VIII) deverão ser apresentadas fora dos envelopes 1 e 2 previstos no item V subitem 5.2, por qualquer meio gráfico de impressão, vedada à apresentação de texto manuscrito.**

a) - A Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá estar acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) - A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigido na letra “a”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, implicando a preclusão do direito.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres conforme exemplo abaixo:

**Envelope nº. 1 – Proposta**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

Pregão nº.: 05/2021

Nome da empresa e CNPJ:

Data e horário de abertura:

**Envelope nº. 2 – Habilitação**

Pregão nº.: 05/2021

Nome da empresa e CNPJ:

Data e horário de abertura:

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme modelo no Anexo V.

5.4 - Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para verificação de autenticidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

5.5 - As empresas deverão requerer a autenticação dos documentos antes do horário marcado para protocolo dos envelopes, sob pena de perderem o horário e serem impedidos de participar da licitação.

5.6 – A aceitação das certidões quando emitidas através da internet fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

5.7 – Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

5.8 – As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de tê-las à disposição do pregoeiro e equipe de apoio.

5.9 - Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus Anexos.

5.10 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta, a critério do pregoeiro.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada rubricada pelo representante legal em todas as folhas, com carimbo e assinatura na última e deve conter os seguintes elementos, conforme modelo no Anexo V.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

- a) - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) - Número do Pregão;
- c) – Descrição técnica detalhada do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado. As marcas apresentadas devem corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do anexo I deste Edital; a marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis e exigidos nos requisitos constantes do modelo de proposta, anexo a este edital. Em caso de serviços e/ou fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.
- d) – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira e em conformidade com a Lei 6069/95(SMN) somente duas casas decimais, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) - Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.
- 6.2 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade por item prevista neste edital.
- 6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, para entrega única.
- 6.4 – A omissão da indicação na proposta da letra “e” do item 6.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 6.5 – A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas.
- 6.6 - A errônea indicação do número ou ano da licitação não inabilita a licitante, desde que o conteúdo da proposta permita ao Pregoeiro (a) compreender que a mesma se refere à licitação em andamento.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS” PARA “HABILITAÇÃO”.**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Tratando-se de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 7.1.1 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- d) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/9

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) e serviços com características semelhantes ao especificado neste Termo de Referência.

b) Declaração de que a empresa conta com estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana. (Anexo X)

**7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO VI.

b) – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO VII.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos na alínea “a” a “e” do subitem 7.1.1, “a” do subitem 7.1.2 e “a” do subitem 7.1.3, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Pr. ou outro órgão ou Entidade da Administração Pública pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e com validade até a data de abertura deste Pregão.

b) – As empresas que desejarem obter o Certificado de Registro Cadastral (INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES) da Prefeitura de Telêmaco Borba poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Licitações do Município ou no site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

c) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

d) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

e) - Em caso de a proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto os que por natureza forem abrangentes.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Não Parentesco e Quadro Societário (Anexo VIII).

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações técnicas, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

8.4 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por lote.

8.8 – Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - Os lances serão livres.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15 – No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de abertura das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

8.18 – O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.23– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, a continuação dar-se-á em sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**IX – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão nos seguintes termos:

a) - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 02(dois) dias úteis, anterior à data fixada para realização da sessão pública.

b) - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - As impugnações e recursos deverão ser protocolados pela proponente ou seu representante legal na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - PR localizada na Alameda Oscar Hey, 99 – Centro, com entrada pela Av. Chanceler Horácio Lafer. A comissão só apreciará as impugnações e recursos que forem protocolados e dirigidos ao Pregoeiro.

9.3 - Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por fax ou outro meio eletrônico;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

9.4 - As impugnações e recursos enviados pelo correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.5 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.10 – A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

**X – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos implicará a aplicação de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

b) Decorridos 3 (três) dias de atraso, a bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais e aplicando-se multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida. Em caso de descumprimento total do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato.

10.2 - As multas mencionadas na alínea “a” e “b” do subitem 10.1 acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Telêmaco Borba pelo infrator:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista no art. 11 da Resolução 001/2011.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **XII - REAJUSTE/PRORROGAÇÃO**

Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais poderá ser reajustado tendo como base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses, desde que solicitado pela CONTRATADA. Em caso de oscilação expressiva neste índice, outro poderá ser aplicado, desde que reflita a situação real de mercado.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 7º, item II, letra G da Resolução 001/2011, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

- a) - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Boletim Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.pmtb.pr.gov.br](http://www.pmtb.pr.gov.br), bem como no portal da Câmara Municipal no endereço [www.telemacoborba.pr.leg.br](http://www.telemacoborba.pr.leg.br)

13.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico [www.telemacoborba.pr.leg.br](http://www.telemacoborba.pr.leg.br).

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, sob pena de inutilização do envelope.

13.7 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Telêmaco Borba Estado do Paraná.

Telêmaco Borba, 04 de novembro de 2021.

HELENA PEREIRA

Pregoeira

OSWALDO TADEU CAMARGO LIMA

Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD, serviços de manutenção e transmissão “online” em tempo real pela internet das Sessões Plenárias e Eventos Gerais internos e externos do Poder Legislativo de Telêmaco Borba, Paraná.

Os serviços contratados constituem-se na locação, instalação, implantação e treinamento dos funcionários para manuseio dos equipamentos, softwares e ainda a disponibilização de suporte técnico quando necessário.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do objeto	Qtde	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
01	Deverá ser instalada no Plenário plataforma completa, conforme edital, para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões públicas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, compreendendo o fornecimento em comodato de:  <b>01 Câmera robótica com:</b> Resolução Full HD 1080P Taxa de frames de 60 fps Sistema de scanner progressivo Iluminação mínima de 0.005 lux Lente com no mínimo 110 mm Redução de ruído de imagem  <b>01 Câmera fixa com:</b> Resolução Full HD 1080P Taxa de frames de 30 fps Sistema de scanner progressivo	48	Mês	920,84	44.200,32



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

<p>Iluminação mínima de 0.005 lux Lente com no mínimo 4 mm Redução de ruído de imagem</p> <p><b>01 Computador gerenciador completo (Gabinete, monitor, teclado, mouse, caixas de som, cabos e conectores):</b> Mínimo de 8GB de memória. Processador com capacidade de transmissão simultânea no Facebook e Youtube. Armazenamento para gravação das sessões em caso de queda de conexão. Placa de vídeo que tenha suporte a transmitir e espelhar a tela em retorno HDMI para os vereadores. Permissão para automação de câmera robótica, inserção de legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura, cronometro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores. Integração com o sistema de áudio já existente (conexão USB com mesa de som Soundcraft modelo Signature 22). Retorno do vídeo em TV com conexão HDMI. Monitor Full HD de no mínimo 18 polegadas.</p> <p><b>Software de automação e transmissão com:</b> Posicionamento automatizado dos vereadores Inserção automática do nome do vereador, partido e cargo com possibilidade de edição do texto na mesma plataforma.</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

<p>Cronômetro digital. Api de conexão com Facebook sem uso de chave de stream. Api de conexão com Youtube sem uso de chave de stream. Gravação local em caso de queda de conexão.</p> <p><b>Serviço de instalação de cabeamento HDMI para futura conexão de um televisor para exibição das câmeras e cronômetro em tempo real para os vereadores e plateia do plenário.</b></p> <p>Demais materiais necessários, tais como, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento dos equipamentos.</p> <p>A proponente deverá instalar nobreaks para prevenir danos aos equipamentos contra surtos de energia elétrica.</p> <p>Assistência técnica do fabricante do software disponível até pelo menos as 22h de todas as segundas feiras para eventuais problemas ao vivo.</p>				
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>44.200,32</b>

**VALOR MAXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$44.200,32 (quarenta e quatro mil duzentos reais e trinta e dois centavos).**

**2. JUSTIFICATIVA:**

A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR trata-se, de importante documentação o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público.

O presente projeto abrange os requisitos mínimos para implementação de um sistema de vídeo para gravação e streaming das sessões do Plenário da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

O atual plenário da Câmara conta com uma câmera de vídeo fixa que faz a gravação das sessões para serem disponibilizadas para o público posteriormente através do canal do YouTube.

O sistema atual não permite a movimentação da câmera e, por esse motivo, os parlamentares muitas vezes não aparecem na gravação ou aparecem de costas.

O novo projeto deverá contar com câmeras que deverão ser controladas por um software para que o técnico possa focar no parlamentar que estiver fazendo o uso da palavra.

O sistema de captação do vídeo deverá conter a tecnologia para que seja processado e enviado a um computador possibilitando a gravação e o streaming ao vivo pelo YouTube e Facebook. O software fornecido deverá fazer a integração com essas plataformas e permitir a inserção do brasão e uma legenda ao vídeo.

Além disso, o software controlador deverá possuir uma predisposição para comunicação com sistema de microfones processados para que possa fazer o chaveamento, posicionamento, geração de legenda com nome do vereador automaticamente sem necessidade de um técnico no futuro.

A Câmara irá disponibilizar o cabo de áudio do sistema de som já existente para que possa ser conectado no computador (através do dispositivo de captura) e gravado e transmitido junto com o vídeo.

Para o perfeito funcionamento de todo o sistema, todos os equipamentos devem funcionar de forma integrada, comunicando-se entre si, especificadamente: as câmeras de vídeo automatizadas, o software controlador, o processador da captura de vídeo e o software de gravação e streaming, integração com o sistema de áudio já existente tendo em vista que se trata de um sistema interdependente, e que sem o qual não é possível atingir o fim desejado.

Os softwares necessários para o funcionamento de todos os equipamentos deste Edital devem ser fornecidos devidamente licenciados para uso vitalício e com atualização gratuita durante a vigência do contrato.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar previstos nas propostas comerciais.

A implementação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento, configuração, manutenção e suporte técnico.

### **3. EQUIPAMENTOS:**

Deverá ser instalada no Plenário plataforma completa para transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões públicas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, compreendendo o fornecimento em comodato de:

#### **01 Câmera robótica com:**

Resolução Full HD 1080P

Taxa de frames de 60 fps

Sistema de scanner progressivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

Iluminação mínima de 0.005 lux  
Lente com no mínimo 110 mm  
Redução de ruído de imagem

**01 Câmera fixa com:**

Resolução Full HD 1080P  
Taxa de frames de 30 fps  
Sistema de scanner progressivo  
Iluminação mínima de 0.005 lux  
Lente com no mínimo 4 mm  
Redução de ruído de imagem

**01 Computador gerenciador completo (Gabinete, monitor, teclado, mouse, caixas de som, cabos e conectores):**

Mínimo de 8GB de memória.  
Processador com capacidade de transmissão simultânea no Facebook e Youtube.  
Armazenamento para gravação das sessões em caso de queda de conexão.  
Placa de vídeo que tenha suporte a transmitir e espelhar a tela em retorno HDMI para os vereadores.  
Permissão para automação de câmera robótica, inserção de legendas com os nomes dos parlamentares, convidados e demais autoridades, VT de abertura, cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores.  
Integração com o sistema de áudio já existente (conexão USB com mesa de som Soundcraft modelo Signature 22).  
Retorno do vídeo em TV com conexão HDMI.  
Monitor Full HD de no mínimo 18 polegadas.

**Software de automação e transmissão com:**

Posicionamento automatizado dos vereadores  
Inserção automática do nome do vereador, partido e cargo com possibilidade de edição do texto na mesma plataforma.  
Cronômetro digital.  
Api de conexão com Facebook sem uso de chave de stream.  
Api de conexão com Youtube sem uso de chave de stream.  
Gravação local em caso de queda de conexão.

**Serviço de instalação de cabeamento HDMI para futura conexão de um televisor para exibição das câmeras e cronômetro em tempo real para os vereadores e plateia do plenário.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

Demais materiais necessários, tais como, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento dos equipamentos.

A proponente deverá instalar nobreaks para prevenir danos aos equipamentos contra surtos de energia elétrica.

Assistência técnica do fabricante do software disponível durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana.

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1 A contratada deverá disponibilizar em comodato à contratante, todos os equipamentos, softwares e licenças necessárias para a prestação dos serviços sem qualquer ônus.

4.2 Os equipamentos e o sistema locado deverão possibilitar a transmissão ao vivo e gravação em áudio e vídeo e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook, etc) das sessões plenárias e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR, com fornecimento dos materiais e equipamentos listados e fornecimento de mão de obra para a instalação dos mesmos na sede deste Poder Legislativo, não incluindo-se a mão de obra para a transmissão e gravação das sessões e demais eventos, sendo que a operação de tais equipamentos serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

4.3 A contrata deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico e seguro fixado em local apropriado no plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto ou o enquadramento individual dos vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas.

4.4 Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e/ou votação.

4.5 Devera a contratada fornecer o treinamento necessário aos servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, bem como fornecer suporte técnico sempre quando for solicitado e, ainda, realizar as manutenções e/ou substituições sempre que os equipamentos/materiais assim exigirem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

4.6 A proponente deverá instalar nobreaks para prevenir danos aos equipamentos contra surtos de energia elétrica, pois, a Câmara Municipal de Telêmaco Borba não arcará com os custos ocasionados por esse tipo de problema.

4.7 A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos e softwares no plenário da Câmara Municipal de Telêmaco Borba no prazo máximo de quinze dias contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

4.8 Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

4.9 Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar a capacitação dos servidores da contratante para habilitá-los na utilização dos sistemas.

4.10 A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de:

a) esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados.

b) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

c) para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos.

d) Serviço de instalação com deslocamento de equipe técnica para instalação, ativação e capacitação de servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba com fornecimento em comodato de todos os softwares, equipamentos e demais materiais necessários, tais como suporte, cabos, conectores, etc, para o correto funcionamento no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.11 Todo e qualquer software utilizado ao funcionamento do sistema deverá ser licenciado e deve ser fornecido e com validade permanente;

4.12 Todos os acessórios necessários a fixação e funcionamento dos equipamentos, como software, plug-ins, codec, cabos e conectores deverão ser fornecidos junto com o conjunto;

4.13 Todos os dispositivos de transmissão devem ser homologados pela ANATEL;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

4.14 A proponente deverá substituir em até três dias úteis qualquer dos objetos fornecidos quando não atenderem as expectativas de qualidade necessária ao serviço, ou apresentar defeitos que impossibilitem ou dificultem sua utilização.

**5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Alameda Oscar Hey, 99 Centro de Telêmaco Borba – PR. CEP: 84261-640, entrada pela Av. Chanceler Horácio Lafer, Centro – Telêmaco Borba - PR, de 2ª a 6ª feira – das 12h30min às 17h30min.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGENCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo máximo para execução do objeto é de até 15 dias.

6.2 A execução do objeto desta licitação será acompanhada e atestada pelo servidor fiscal do contrato, correndo por conta da Contratada todas as despesas indiretas como transporte/deslocamento de seus empregados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

6.3 O período de vigência do contrato será de até 48 (quarenta e oito) meses, renovando-se a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e observados os limites previstos na Legislação.

6.4 - O objeto deste Edital deverá ser entregue acompanhado de Notas Fiscais distintas, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.

6.5 – Os produtos desse pregão serão recebidos:

- a) provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.6 - Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Na ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

6.8 - O fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos objetos porventura não entregues ou entregues fora das especificações e do estabelecido neste edital ficará sujeito às penalidades legais, previstas nos artigos 80 e 87 e seus parágrafos, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecimento dos equipamentos (hardware e softwares) e execução de serviços de instalação necessários a efetiva entrega do objeto, conforme descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, condições e prazos.

7.2. Atender prontamente as reclamações/solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, durante o prazo de vigência do contrato.

7.2.1 Atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana

7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

7.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.

7.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.6 - Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 . Deverá observar todas as normas legais vigentes no seu ramo de atuação.

7.8 - Os serviços contratados constituem-se na locação, instalação, implantação e treinamento dos funcionários para manuseio dos equipamentos e ainda a disponibilização de suporte técnico quando necessário.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

TELEMACO BORBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.3.Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada EXECUÇÃO do objeto.

8.4.Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.5.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6.Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

8.7.Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

## **9. SUPORTE TECNICO**

9.1 A licitante deverá prestar suporte técnico sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone sem ônus para a contratante.

9.2 A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária.

9.3 Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

## **10. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA**

10.1 A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas que compõe a solução ofertada, mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

## **11. GARANTIA**

11.1 A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

11.2 Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) e serviços com características semelhantes ao especificado neste Termo de Referência.

b) Declaração de que a empresa conta com estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana.

## **13. DA VISITA TÉCNICA**

13.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório recomenda-se realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços.

13.2 A vistoria deverá ser previamente agendada com o Departamento Administrativo pelo telefone (42) 3272-1461 com Helena até dois dias antes da abertura das propostas.

13.3 Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Câmara Municipal aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes e imprevisíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

13.4 A não apresentação desta Declaração não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do serviço.

**14 - FORMA DE PAGAMENTO E ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO**

14.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do contrato, entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União na Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

14.2 – O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Pregão Presencial.

14.3 - As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

14.5 – Dotação Orçamentária: 33.90.39.12.00



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal de Telêmaco Borba PR.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente

**OBSERVAÇÃO:**

- a) - A declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá estar acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) - A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigido na letra “a”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 implicando a preclusão do direito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e Inscrição Estadual sob nº. ...., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., residente e domiciliado (endereço completo)a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Telêmaco Borba no que se referir ao Pregão nº. \_\_\_\_/2021 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza o efeito legal.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO N.º. \_\_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ ou CIC sob o n.º. \_\_\_\_\_ sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2021.

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.**

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

Número do processo e do pregão;

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que fornecerá o objeto da licitação com as seguintes características:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>					

Validade da proposta: 90 dias

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitação do (a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano) instaurado por esse(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante), que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(**nome da pessoa jurídica**), inscrita no C.N.P.J, endereço , por intermédio de seu representante legal; (**nome completo**), portador da Carteira de identidade RG n° e do CPF n° da empresa interessada em participar no(s) processo(s) licitatório(s) da Câmara Municipal de Telêmaco Borba – declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E QUADRO SOCIETÁRIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., **DECLARA**, Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Composição do quadro societário:

NOME DOS SÓCIOS	CPF	DATA DE NASCIMENTO

**OBSERVAÇÃO:** Informar todos os campos do quadro societário conforme última alteração do Contrato Social

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**PREGÃO Nº 05/2021**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos, para fins de comprovação que a empresa identificada abaixo, vistoriou as instalações localizadas na Câmara Municipal de Telêmaco Borba – PR.

A Empresa está ciente que a execução dos serviços deve prever todos os cenários possíveis para realização do mesmo, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL de eventuais custos adicionais posteriores.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Empresa:.....  
CNPJ: .....  
Fone para contato: .....  
Nome do representante: .....  
Nº do RG: .....  
Assinatura: .....

**IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA PR**

Data da vistoria: ..... / ..... / 2021

Nome do servidor: .....

Assinatura: .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**PREGÃO Nº. 05/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONTA COM ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que conta com estrutura para atendimento via telefone e suporte remoto durante todo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, inclusive durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, realizadas em qualquer horário e dia da semana.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa proponente



ANEXO XI

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA -----CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 7.164.897-4 SSP-PR e do CPF/MF 003.525.589-70, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, inscrita no CNPJ ----, com sede neste município, na Rua -----, neste ato representado por -----, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº -----, residente e domiciliado -----, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de -----  
----- conforme licitação na modalidade pregão presencial, sob n. ---/2021.

**Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

**Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de -----, perfazendo um total global máximo de R\$ ----- pelo montante objeto do presente instrumento.

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias uteis após a publicação do contrato, entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e CNDT na Secretaria de Administração da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

**Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: -----

**Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

O preço estabelecido no presente contrato, se solicitado pela CONTRATADA, poderá ser reajustado a cada doze meses de vigência do presente contrato, tendo como base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses. Em caso de oscilação expressiva neste índice, outro poderá ser aplicado, desde que reflita a situação real de mercado.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Licitação na modalidade pregão presencial nº ---/2021, e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, a contar da assinatura e publicação do presente;
- b) Realizar substituição em caso de má-qualidade verificada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos e pela má qualidade de seu produto, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CMTB  
Fls. \_\_\_\_\_

caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira - Duração**

O presente contrato terá duração de: \_\_\_\_\_.

**Cláusula Décima Segunda - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Terceira – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba,-----de ----- 2021.

**HAMILTON APARECIDO MACHADO  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21**

**EMPRESA  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG**

Testemunhas:

**1ª TESTEMUNHA  
CPF:**

**2ª TESTEMUNHA  
CP**